

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	10/01/2025 08:50 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		008.2025.SECOP

1. DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Processo Administrativo n.º008.2025.SECOP

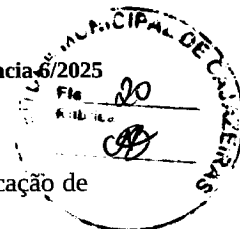
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em Cajazeiras - PB, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação **DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** localizado na Rua Coronel Guimarães, nº137, no Bairro Centro, no município de CAJAZEIRAS/PB, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita é essencial pela necessidade que o setor da Atenção Básica do Município de Cajazeiras a atender demanda específica da população na região leste da cidade, proporcionando um atendimento melhor a comunidade e aproxima a população dos serviços de saúde que são ofertados pela atenção básica necessita da contratação desse imóvel como objeto específico por se tratar de um imóvel que já está pronto pra funcionamento e atende todas as necessidades que é preciso para implantação de uma Unidade Básica de Saúde, como instalações específicas para cadeira odontológica e Bancadas com cubas em todos ambientes.

Ressalta-se que o presente imóvel é o único disponível na região central para locação no presente momento, o que conforme a Lei de nº 14.133, dispõe em seu artigo 74:



"É **inexigível** a licitação quando **inviável** a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Uma vez que a morosidade fere diretamente o preceito Constitucional que busca-se proteger: A dignidade da pessoa Humana, artigo 1º inciso III da CRFB/88 é necessário o deferimento da locação do único imóvel disponível para locação na região central.

Destaca-se por fim que o valor cobrado para fins de aluguel está dentro do parâmetro da avaliação feita pelo departamento responsável, conforme anexos ao processo em tela.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

O presente imóvel está localizado na Rua Coronel Guimarães, nº 137 no bairro Centro, Cajazeiras/PB. Com uma área construída total superior a 120m², instalações específicas para cadeia odontológica, bancadas com cubas em todos os ambientes, o imóvel contém 6 ambientes, em piso em porcelanato, banheiro social e garagem coberta.

Por fim, o imóvel tem uma sala ampla essencial para garantir o período de espera dos demais usuários que aguardam atendimento para os serviços ofertados.

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R\$ 4.000 (quatro mil reais) mensal, totalizando R\$ 48.000 (quarenta e oito mil reais) anual, obtido por meio de laudo de avaliação do imóvel, e do processo de **INEXIGIBILIDADE**. Através desse processo, é obtido a oferta do imóvel que atende aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.2. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

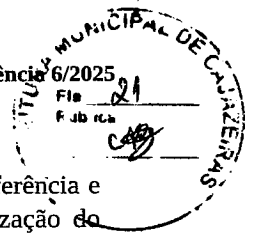
5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Unidade Básica de Saúde no Bairro Centro, a Administração poderá optar pela **inexigibilidade** de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Unidade Básica de Saúde no Bairro Centro, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.



6.2. Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e demais apêndices. Para aceitação, a proposta deverá ser complementada com a planta de localização do terreno, planta baixa da benfeitoria e cópia do registro de imóveis.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

1. Certidão de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. CEIS – Portal da Transparência;

8. PRAZOS

8.1. A Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com **prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses**.

8.2. A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE localizado na Rua Coronel Guimarães, nº137, no Bairro **Centro**, no município de CAJAZEIRAS/PB, pretende entrar no imóvel imediatamente após assinatura do contrato ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência, além daqueles exigidos pela legislação específica.

8.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se nos documentos anexos ao procedimento em tela.

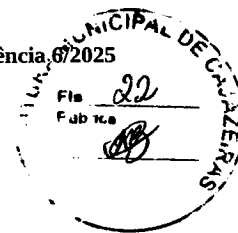
9.2. As informações gerais que balizarão a Inexigibilidade estão apresentadas neste Termo de Referência, Contrato e demais anexos do procedimento.

Município de Cajazeiras, de de


10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE AILTON PEREIRA FILHO




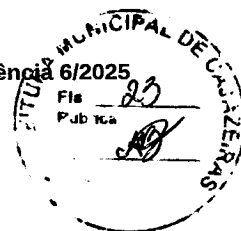
Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 10/01/2025 às 08:50:05.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de Planejamento

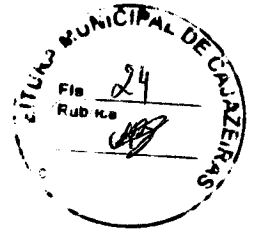
 Assinou eletronicamente em 10/01/2025 às 08:44:23.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 20160115_031539_LAUDO UBS.pdf (829.18 KB)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM

SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11.902.878/0001-39

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: IMÓVEL COMERCIAL
Endereço: RUA CEL. GUIMARÃES, Nº 137
Bairro: CENTRO
Cidade: CAJAZEIRAS / PB
CEP.: 58.900-000

IMÓVEL – Prédio Comercial de esquina, com posição, Sul/Nascente, recém reformado com características de “novo”, forrado em gesso, coberto com madeira e telhas, contendo: 12 salas de atendimento com bancadas em granito, 1 depósito, 2 recepções, 4 wc's, sendo um adaptado, área de sol, luminárias embutidas, 10 ar condicionados inverter de 9.000 BTU's, alarmes, 2 placas identificadoras, acesso frontal e lateral, instalações de água e luz, portão principal de ferro na entrada frontal com porta secundária em viro, porta de entrada lateral em vidro, ruas de acesso calçadas em paralelepípedo. Construído em um terreno de 8,00m de frente e fundos, por 34,20m de profundidade de ambos os lados, perfazendo um total de 273,60m²; com uma área construída total de 265,00m².

OBJETIVO

O objetivo de o presente parecer é avaliar o imóvel e apresentar o justo, real e atual valor dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário da cidade de Cajazeiras/PB, para fins de “LOCAÇÃO” a que se destine.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em área do centro da cidade, constituída essencialmente de imóveis COMERCIAIS. A zona de localização do imóvel apresenta um crescimento razoável constante na valorização dos seus imóveis se comparados com imóveis de bairros. Devido à sua localização, apresenta uma **grande** perspectiva de comercialização especialmente para clientes que desejam o imóvel para fins comerciais.



DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao imóvel, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situações e serviços públicos, seu tipo, acessibilidade, potencialidade da área, objetos instalados e estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização para fins de LOCAÇÃO em:

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL P/ LOCAÇÃO (em números redondos e sem honorários de corretagem)	R\$ 4.000,00
--	---------------------

Importa a avaliação dos bens acima discriminados no **Total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Encerra-se o presente Parecer composto por 2 (duas) laudas, todas impressas de avverso, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas.

É parte integrante do presente trabalho o anexo de 1.

Cajazeiras – PB, 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

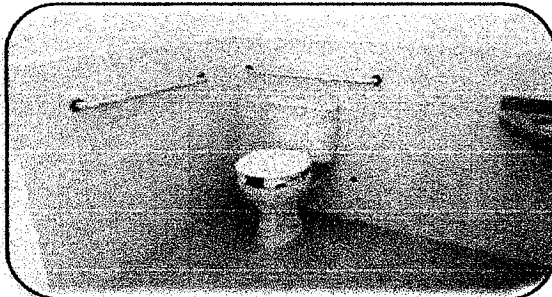
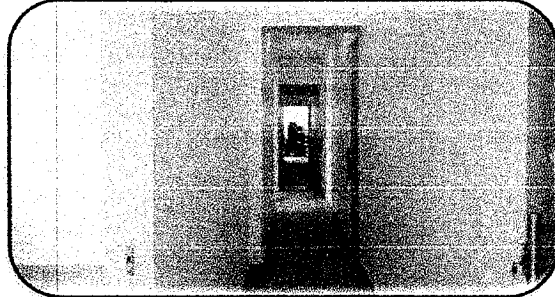
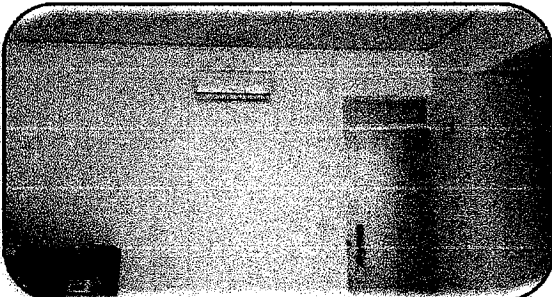
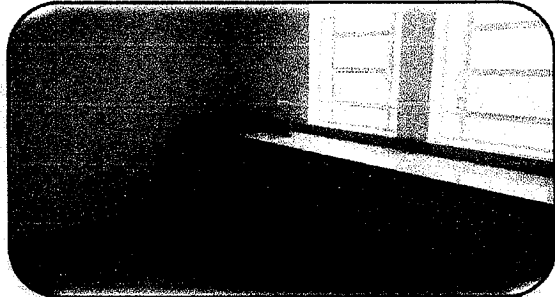
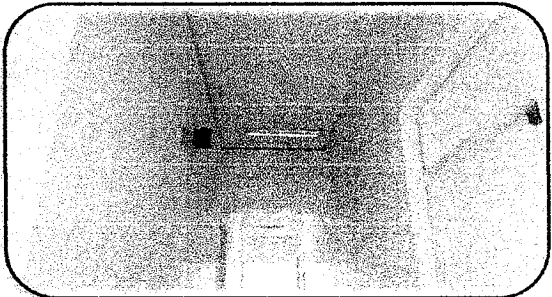
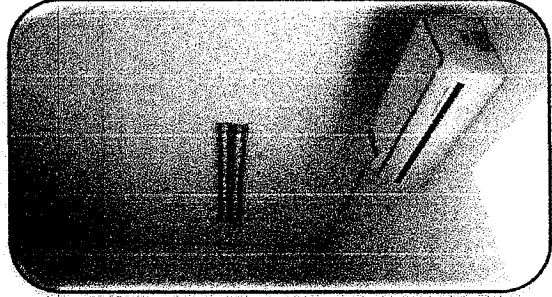
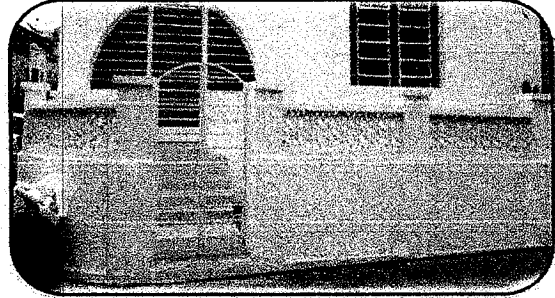
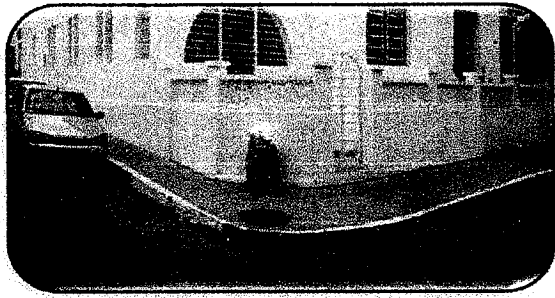
**Paulo Sóstenes
Moreira Rangel**

Assinado de forma digital por
Paulo Sóstenes Moreira Rangel
Dados: 2024.12.20 10:12:43 -03'00'

Paulo Sóstenes Moreira Rangel
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI - PB 7.412 / CNAI 18.791

ANEXO 1

CITIA MUNICIPAL DE CAJAZERAS
FIB. 26
RUB 100
[Signature]



AH

Cartório Antonio Holanda

CNPJ/MF 09.318.577/0001-10

CAJAZEIRAS-PB - PB - 2º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

Tabeliã e Registradora

STANLEY LIRA DE SOUZA

Substituto




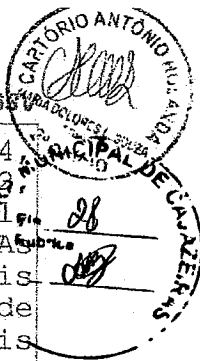
REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, ETC.

VALOR R\$ 82.982,88

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que fazem e assinam: AIAS CORREA DA MOTA; PAULA CAROLINA CORREA MOTA como outorgantes vendedores, LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA como outorgado comprador.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22/10/2018), nesta cidade de CAJAZEIRAS-PB, Estado do Paraíba, Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES** - AIAS CORREA DA MOTA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Cel. Guimarães, 137, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CPF nº 087 262 254-17, identidade RG nº 3344446-SSP/PB; e PAULA CAROLINA CORREA MOTA, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua Cel. Guimarães, 137, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portadora do CPF nº 066.042.584-08 e RG nº 3149908-SSP/PB, e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** - LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 19960708000112, registrada na junta comercial sob nº 25200626907, estabelecida na rua Deodato Rodrigues Coura, s/n, Sala B, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, representada por seu titular Antonio Lopes de Souza, inscrito no RG nº 1935730-SSP/PB, e CPF nº 020.033.104-36, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, residentes à rua Luiz Paulo Silva, nº 286, Esperança, Cajazeiras-PB., todos por mim reconhecidos como os próprios através dos documentos de identificação supramencionados, e que me foram exibidos no original, e de cujas capacidades jurídicas para o ato dou fé, pelas respostas às perguntas que lhes fiz. E perante mim Tabeliã, pelos outorgantes vendedores já nomeados e qualificados, me foi dito que **VENDEM** ao mesmo outorgado comprador totalmente livre e desembaraçado de quaisquer espécie de ônus, inclusive os de natureza tributária, O **IMÓVEL** com as seguintes características: Uma casa residencial, situada à Rua Cel. Guimarães, nº 137, Centro, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, contendo um portão de ferro na frente, área, sala, 04 quartos, sala de estar, sala de jantar, dois WCB, quintal, edificada em terreno medindo 8m,00 de largura na frente e fundos, 34,20 de comprimento de ambos os lados, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, limitando-se: ao **nascente** com uma casa da viúva Maria Bandeira, ao **poente** com terreno do comprador e terreno para murada ao sul, adquirido por herança do Espólio de Daura Norões Mota, adquirido por compra feita a Paulo Noroes da Mota

e sua esposa e outros, conforme escritura datada de 22.01.2014 devidamente registrada sob n° R-10-17.612, livro 2-CJ, fls 012, datado de 29 de janeiro de 2014, deste registro imobiliário local cadastrado junto ao DAT sob n° 01.062.0315.0000.000. DECLARAÇÃO: As partes declaram que não houve interveniência de corretor de imóveis para esta transação, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 82.982,88 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), quantia esta recebida: A vista por eles outorgantes vendedores e paga pelo outorgado comprador pelo que dão plena quitação deste recebimento, que por esta escritura e na melhor forma de direito, eles outorgantes vendedores cedem e transferem ao já nomeado comprador toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o descrito imóvel exerciam, para que ele outorgado comprador, use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo por força desta escritura, e da cláusula constituti, respondendo ainda eles outorgantes vendedores pela evicção legal quando chamados à autoria. Disseram-me que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibiram-me os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (Inter-Vivos), DAM N° 002392 pago à Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, no valor de R\$ 489,48 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 82.982,88 (oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), recolhido em 10/10/2018, onde o(s) imóvel(is) encontra(m)-se inscrito(s), - (Conforme Lei N° 7433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto N° 93.240, de 09/09/1986) - ficando a respectiva guia arquivada neste serviço notarial. As partes declaram expressamente que, foram dispensadas as certidões relativas aos tributos e feitos ajuizados de acordo com o provimento 01/86 de 24 de abril de 1986, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraíba, como também as fornecidas pelas repartições fiscais, eximindo este serviço notarial de qualquer responsabilidade. Certidões Negativas de Indisponibilidade Código HASH: e38d.031f.3eee.5b40.4b98.9486.0e76.6a77.3e61.bc48 e Código HASH: c6d6.5c0e.4c5e.18f8.a349.d5d3.29ba.2162.6413.d5a5. Os Outorgantes Vendedores declaram sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal), o seguinte: Que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, impeditivos da transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo o que fazem em cumprimento ao art. 1°, par. 2°, in fine da Lei 7.433, de 18/12/1985, cumulado com parágrafo 3° do art. 1° do Decreto N° 93.240, de 09/09/1986. Os contratantes declaram que: Foram cientificados da possibilidade de obtenção prévia da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-a, da CLT, com a nova redação dada pela Lei 12.440/2011, em consonância com a recomendação 03, do CNJ, de 15/03/2012. Certifico que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, na forma do inciso V, do artigo 215, do Código Civil (Lei N° 10.406/2002). Depois de escrita esta, eu, Notária a li em voz alta perante outorgantes e outorgado que a aceitam, outorgam e assinam. Dispensadas as testemunhas de acôrdo com art. 215, par. 5° do Código Civil. Eu, MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA, Notária que digitei e assino em público e raso em testemunho  da verdade. (A): AIAS CORREA DA MOTA; PAULA CAROLINA CORREA MOTA; LOPEZ



INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Está conforme o original aqui fielmente copiado na forma da Lei a qual me reporto dou fé. Eu MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA, Notária, digitei e assinei. SELO: AHP80329.

CAJAZEIRAS-PB, 22 de outubro de 2018.

Maria Dolores Lira de Souza
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Notária



Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
I - CERTIFICADO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO NO R.011, MATRÍCULA Nº 017612, LIVRO 2-EH, PROTOCOLO Nº 0064795, NA FORMA DA LEI. DOU FÉ. CAJAZEIRAS-PB-Paraíba, 23/10/2018.



MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Selo Digital de fiscalização Tipo Especial 3-AHP80348-EZKW
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 895,29 FARPEN R\$: 55,01 FEPJ R\$: 0,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AH CARTORIO - "ANTONIO HOLANDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO

AH CARTORIO - "ANTONIO HOLANDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Especial 3
Escritura com valor declarado
AHP80329-LF0F
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 1.481,73
FARPEN R\$: 55,01 FEPJ R\$: 272,64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
ANTONIO LOPES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1935730 SSP PB

CPF
020.033.104-36

DATA NASCIMENTO
18/06/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
MARGARIDA LOPES DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
82619415035

VALIDADE
18/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
22/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64096948397
PB036018937

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1638632748

QR-CODE



SITUR
Fin 30
Rubrica
E. C. XAVIER/MS

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CAGEPA

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA



CÓDIGO PARCELAR
DÉBITO AUTOMÁTICO
03807982.8

N° Documento: 20241238079828 ESCRITÓRIO CAJAZEIRAS

MATRÍCULA 03807982.8
CLIENTE ANTONIO LOPES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 020.XXX.XXX-XX

VENCIMENTO 19/12/2024

INSCRIÇÃO 108.011.075.0207.000
ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA VICENTE BEZERRA, 263 - CAPOEIRAS - CAJAZEIRAS PB 58900-000
FATURA 12/2024

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA
ÁGUA LIGADO
ESGOTO POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS
11/2024 - 17 10/2024 - 17
09/2024 - 17 08/2024 - 38-AC
07/2024 - 26 06/2024 - 29
ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR
1 14 R 52924

LEITURA ANTERIOR | ATUAL
CONSUMO (M³) DIAS
CONSUMO/DIA (M³)
ÁGUA - 804 | 818 14 29 0,49
N°Hm: Y09S086154
13/11/2024 | 12/12/2024

Table with 3 columns: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS, CONSUMO POR FAIXA, VALOR R\$. Rows include AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE, ATE 10 M3 - R\$ 50,89 (POR UNIDADE), 11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,57 POR M3.

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 7,29

TOTAL R\$ 77,17

A CAGEPA DESEJA AOS SEUS CLIENTES UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 11/2024
Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Table with 8 columns: Parâmetro, Vl. Médio, Parâmetro, Vl. Médio, Parâmetro, Vl. Médio, Parâmetro, Vl. Médio. Rows include Turbidez, Cloro (mg/L), Cor Aparente, Coliformes Fecais, Bact. Heterotróficas, Colif. Termotolerantes, Colif. Totais.

VIA CLIENTE
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET Emitido em: 20/12/2024



CAGEPA

MATRÍCULA 03807982.8

INSCRIÇÃO 108.011.075.0207.000

FATURA 12/2024

NÃO RECEBER APÓS 31/12/2025

VENCIMENTO: 19/12/2024



VALOR R\$ 77,17

GRUPO: 745

8267000000-1 77170010108-8 03807982801-8 12202430003-2

VIA CAGEPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 19.960.708/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:31 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **1C59.A835.0347.9DFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5CA5.8B90.DF50.D0EE

Emitida no dia 19/12/2024 às 11:27:15

Nome Empresarial:

LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA

Endereço:

LUIZ PAULO SILVA

Número:

192

Complemento:

SALA B

Bairro:

CAPOEIRAS

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.345.836-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.960.708/0001-12

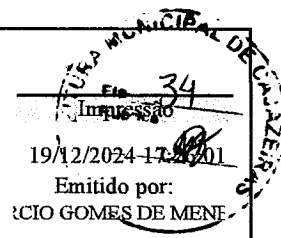
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria Executiva de Admin. Tributária



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
0144142024

12/11/2024
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
801.866.347.131

Nº do Processo Judicial

Emitida Por Decisão Judicial
NÃO



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 19.960.708/0001-12	Inscrição Municipal 511803	Nome do Contribuinte LOPEZ INCORPORADORA		
Razão Social LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA				
Endereço RUA LUIZ PAULO SILVA		Número 192	Complemento SALA B	
Bairro CAPOEIRAS	CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro de Dívida Ativa Municipal, fica certificado que até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir cuja exibibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

OBSERVAÇÕES

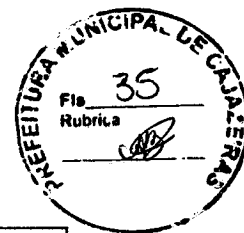
Certidão válida ate 11/01/2025

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Descrição do Débito	Exercicio	Valor
1740934	21261	Parcela 2/12 parcela acrescida de honorarios	2024	1.471,33
1740935	21261	Parcela 3/12 parcela acrescida de honorarios	2024	1.485,90
1740936	21261	Parcela 4/12 parcela acrescida de honorarios	2024	1.500,47
1740937	21261	Parcela 5/12 do acordo 021261	2024	1.165,41
1740938	21261	Parcela 6/12 do acordo 021261	2024	1.176,62
1740939	21261	Parcela 7/12 do acordo 021261	2024	1.187,82
1740940	21261	Parcela 8/12 do acordo 021261	2024	1.199,03
1740941	21261	Parcela 9/12 do acordo 021261	2024	1.210,24
1740942	21261	Parcela 10/12 do acordo 021261	2024	1.221,44
1740943	21261	Parcela 11/12 do acordo 021261	2024	1.232,65
1740944	21261	Parcela 12/12 do acordo 021261	2024	1.243,85
1740946	21262	Parcela 2/6 parcela acrescida de honorarios	2024	117,40
1740947	21262	Parcela 3/6 parcela acrescida de honorarios	2024	118,57
1740948	21262	Parcela 4/6 parcela acrescida de honorarios	2024	119,73
1740949	21262	Parcela 5/6 do acordo 021262	2024	105,12
1740950	21262	Parcela 6/6 do acordo 021262	2024	106,13

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.960.708/0001-12
Razão Social: LOPEZ INCORPORADORA CONS LOC E IMOB LTDA
Endereço: RUA DEODATO RODRIGUES COURA SN / SANTA CECILIA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122804092302266020

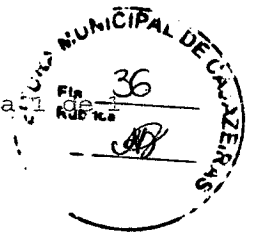
Informação obtida em 10/01/2025 10:19:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.960.708/0001-12

Certidão n°: 87277922/2024

Expedição: 19/12/2024, às 11:31:06

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPEZ INCORPORADORA CONSTRUTORA LOCADORA E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.960.708/0001-12, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.